



24768597



08120.008965/2019-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Penitenciária Federal em Porto Velho
Divisão Administrativa da PFPV
Serviço de Licitações e Contratos da PFPV

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS E A EMPRESA BAR E RESTAURANTE BALNEÁRIO BEBEL LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN**, com sede no setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, **RODERICK ORDAKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº 013.932.250-71, Carteira de Identidade nº 2330362, expedida pela SEJUSP/MS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSPNº1251, 09 DE MAIO DE 2023, publicada no D.O.U. nº 89, de 11/05/2023, Seção 2, página 52, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **BAR E RESTAURANTE BALNEARIO BEBEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.585.321/0001-00**, sediado na Rodovia BR 364, Km 42, s/nº, Sentido Jacy Paraná, Setor Garças, Bairro: Zona Rural, CEP: 76840-00, em Porto Velho-RO. doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROSANA MACÊDO BITENCOURT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 984.996, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 982.835.102-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **08120.008965/2019-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12(doze) meses**, a contar de **12/08/2023 à 12/08/2024**.

O objeto do presente instrumento é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área, equipamentos e instalações próprias da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA TAXA DE USO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 392,78** (trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 4.713,36** (quatro mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) em 12 meses.

Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas estabelecido no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **cessionária** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CEDEnte** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** em pleitear o reajuste ao **CONTRATO Nº 34/2022**, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 34/2022** permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

RODERICK ORDAKOWSKI

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

CONTRATANTE (CEDENTE)

ROSANA MACÊDO BITENCOURT

BAR E RESTAURANTE BALNEÁRIO BEBEL LTDA

CESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Macêdo Bitencourt, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 21:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO**, em 12/07/2023, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24768597** e o código CRC **879A7A44**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.